

**PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO
INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES MODALIDADE ABRIGO
INSTITUCIONAL**

JESSICA DA ROCHA
Coordenadora Geral Institucional

DANIELA SILUANDRA STRAPAZZON PRIAMO
Secretária de Assistência Social

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

O presente documento visa estabelecer parâmetros de funcionamento e oferecer orientações metodológicas de modo a garantir que o **Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Modalidade Abrigo**

Institucional cumpra sua função protetiva e de restabelecimento de direitos, compondo uma rede de proteção que favoreça o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento de potencialidades das crianças e adolescentes atendidos e o empoderamento de suas famílias.

Constituíram importantes subsídios para a elaboração deste documento o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária, a Política Nacional de Assistência Social; a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, a Norma Operacional Básica do SUAS ; o Projeto de Diretrizes das Nações Unidas sobre Emprego e Condições Adequadas de Cuidados Alternativos com Crianças e o Caderno de Orientações Técnicas para Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

O referido traz informações acerca do funcionamento interno da unidade de acolhimento, intervenções realizadas junto às crianças e adolescentes, suas famílias e comunidade, bem como articulações junto a Rede de Proteção e Sistema de Garantia de Direitos.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL

A Doutrina de Proteção Integral prevista pela Lei Federal nº 8069 de 1990 –

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) reconhece crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e pessoas em situação peculiar de desenvolvimento, devendo ser assegurados os seus direitos e terem garantia de desenvolvimento integral (físico, mental, moral, espiritual e social) em condições de liberdade e dignidade. Para situações de risco ou violação de direitos, o ECA prevê medidas protetivas sendo o acolhimento institucional uma delas.

Como este afastamento traz profundas implicações, tanto para a criança/adolescente, quanto para a família, deve-se recorrer a esta medida apenas quando representar o melhor interesse da criança/adolescente e o menor prejuízo ao seu processo de desenvolvimento. Destaca-se que todos os esforços devem ser empreendidos no sentido de manter o convívio com a família (nuclear ou extensa, em seus diversos arranjos), a fim de garantir que o afastamento do contexto familiar seja uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica.

O estabelecimento e a utilização de programas em regime de acolhimento institucional estão previstos no ECA em seu artigo 90, inciso IV, no artigo 101, inciso VII e no parágrafo primeiro deste artigo, que também delimita sua operacionalização.

Quando o afastamento do convívio familiar for a medida mais adequada para se garantir a proteção da criança e do adolescente em determinado momento, esforços devem ser empreendidos para viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, em família substituta (adoção, guarda e tutela), conforme Capítulo III, Seção III do ECA.

Primando pelo direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, o município de Santo Antonio do Sudoeste instituiu o **Serviço de Acolhimento Institucional - Modalidade Abrigo Institucional**, executado pela Administração Municipal de Santo Antonio do Sudoeste e parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, trazendo a perspectiva do acolhimento institucional em espaço adequado e com profissionais preparados para receber até 20 (vinte) crianças e/ou adolescentes de 0 a 18 anos sob medida protetiva.

Sob essa perspectiva, as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com outros serviços envolvidos devem considerar o contexto familiar, socioeconômico, cultural e emergencial que ocorreu para que chegasse até o acolhimento emergencial, garantindo sua privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual, garantindo assim sua dignidade e proteção.

1.2 – ENDEREÇO E CANAIS DE CONTATO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Rua Cerylo Zottis, nº 99, Bairro Vila Nova.

E-mail: assistenciasocial@pmsas.pr.gov.br

Contatos: (46) 3563 8005

Abrigo Institucional

Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 1.409, Centro.

E-mail: casalarsas@yahoo.com

Contatos: (46) 9 9112 9601

2. OBJETIVOS

2.1 OBJETIVOS GERAIS

Garantir o princípio da proteção integral, do caráter da excepcionalidade e transitoriedade da medida de proteção de acolhimento, das peculiaridades do segredo de justiça e da garantia do direito à convivência familiar e comunitária.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Realizar estudo diagnóstico de cada situação, com vistas à reintegração familiar ou encaminhamento ao Serviço de Acolhimento;
- Preservar vínculos com a família de origem e/ou extensa, salvo determinação judicial em contrário;
- Reintegrar na família de origem/extensa ou na rede social significativa;
- Garantir os meios para que todas as crianças e adolescentes que necessitam de acolhimento provisório e excepcional tenham restabelecidos seus direitos, o desenvolvimento de suas potencialidades e a conquista de maior grau de independência individual e social, na perspectiva da garantia do direito a convivência familiar e comunitária.

3. METODOLOGIA DE AÇÃO

3.1 PRINCÍPIOS NORTEADORES SOBRE O ACOLHIMENTO

INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Em atenção ao *Caderno de Orientação Técnica dos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, Estatuto da Criança e do Adolescente, e Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais* adotamos como princípios norteadores no processo metodológico do serviço:

• Excepcionalidade do afastamento do convívio familiar

A equipe multidisciplinar especializada em estudo diagnóstico deste serviço procederá com todas as intervenções técnicas necessárias para garantir que o afastamento da criança ou adolescente seja uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física ou psíquica.

• Provisoriedade do Afastamento do Convívio Familiar

Quando compreendido que o afastamento do convívio familiar é a medida mais adequada para se garantir a proteção da criança e do adolescente em determinado momento, a equipe técnica deste serviço indicará, através do estudo diagnóstico realizado, quem são os adultos de referência e quais ações em rede contribuirão para viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, em família substituta (adoção, guarda e tutela), conforme Capítulo III, Seção III do ECA. Destacamos que o período

máximo para **conclusão do estudo diagnóstico é de vinte dias** a partir da data do acolhimento emergencial.

• Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários

Todos os esforços deverão ser empreendidos para preservar e fortalecer vínculos familiares e comunitários das crianças e dos adolescentes, reconhecendo a importância deste para o desenvolvimento saudável, bem como para a construção de sua identidade e constituição enquanto sujeito cidadão.

• Garantia de Acesso e Respeito à Diversidade e Não-discriminação.

Quanto a garantia de acesso, a organização dos serviços deverá assegurar que nenhuma criança ou adolescente que precise de acolhimento ficará sem atendimento.

É vedada qualquer forma de discriminação às crianças e aos adolescentes atendidos em serviços de acolhimento, bem como às suas famílias de origem, baseadas em condição socioeconômica, arranjo familiar, etnia, religião, gênero, orientação sexual, presença de deficiência ou qualquer outra necessidade específica de saúde.

• Oferta de atendimento personalizado e individualizado

Toda criança e adolescente tem direito a viver em um ambiente que favoreça o seu processo de desenvolvimento, lhe oferecendo segurança, apoio, proteção e cuidado. Nesse sentido, quando o afastamento se fizer necessário e enquanto soluções para a retomada do convívio familiar estiverem em curso, o serviços de acolhimento prestados deverá ser de qualidade, condizentes com os direitos e as necessidades físicas, psicológicas e sociais da criança ou adolescente.

Para tanto, o acolhimento emergencial prevê a oferta mensal de atendimento para até 20 crianças ou adolescentes, garantindo espaços privados, objetos pessoais e registros, inclusive fotográficos, sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente.

• Garantia de liberdade de crença e religião

Os antecedentes religiosos de crianças e adolescentes deverão ser respeitados tanto pelo serviço de acolhimento quanto por aqueles com os quais venha a manter contato em razão de seu acolhimento. Nenhuma criança ou adolescente deverá ser incentivado ou persuadido a mudar sua orientação religiosa enquanto estiver sob cuidados em serviço de acolhimento. Para garantir o direito à liberdade de crença e culto religioso, assegurado no art. 16 do ECA, os serviços de acolhimento devem propiciar, ainda, que a criança e o adolescente possam satisfazer suas necessidades de vida religiosa e espiritual. Nesse sentido, deve ser viabilizado o acesso às atividades de sua religião, bem como o direito de não participar de atos religiosos e recusar instrução ou orientação religiosa que não lhe seja significativa.

• Respeito à autonomia da criança, do adolescente e do jovem

Todas as decisões a respeito de crianças e adolescentes cuidados em serviços de acolhimento devem garantir o direito de ter sua opinião considerada. Sua escuta deverá ser viabilizada por meio de métodos condizentes com seu grau de desenvolvimento. O direito à escuta deve ser garantido nas diversas decisões que possam repercutir sobre o desenvolvimento e a trajetória de vida da criança e do adolescente, envolvendo desde a identificação de seu interesse pela participação em atividades na comunidade até mudanças relativas à sua situação familiar ou desligamento do serviço de acolhimento.

3.2 - SISTEMÁTICA DE ATENDIMENTO

A atuação de toda a equipe profissional deverá ser norteada pelos preceitos éticos e legais que versam pela garantia dos Direitos Humanos, em especial os direitos da criança e do adolescente, bem como os documentos que regulamentam o funcionamento dos serviços de Assistência Social, prática profissional e, não menos importante, missão, visão e valores institucionais.

Isso posto, sistematizamos abaixo as principais atividades executadas pela equipe profissional desta unidade de acolhimento.

• Acesso à documentação pessoal e organização processual

Os documentos pessoais e processuais de cada criança (Guia de Acolhimento; Certidão de Nascimento; Carteira de Vacinação; RG; CPF; etc.) deverão ser disponibilizados à equipe do serviço no momento do acolhimento emergencial.

A documentação pessoal e processual das crianças e adolescentes serão mantidas em prontuários personalizados e organizados de forma individual, prezando pela necessária organização e cuidados éticos.

Cada criança terá uma ficha de registro, contendo seus dados pessoais, e informações relativas a seus familiares e folha de evolução com o registro do seu acompanhamento;

• Acolhida

A equipe profissional deverá realizar acolhida afetuosa e segura à criança ou adolescente, atentando-se ao momento de intenso sofrimento emocional comumente experienciado no ato do acolhimento emergencial.

Sempre que possível, o momento da acolhida deverá ser realizado por dois profissionais: enquanto um profissional colhe as informações iniciais junto ao representante do Órgão Encaminhador (**Conselho Tutelar, Ministério Público**) o outro procederá com a integração da criança ou adolescente, apresentando-lhe a equipe profissional, demais crianças ou adolescentes acolhidas no serviço, espaço físico do imóvel, seguido da imediata oferta de alimentação e higiene pessoal. Será informado sobre o espaço que ocupará nos dormitórios, armários, roupas e orientado sobre o funcionamento do serviço.

A construção do vínculo de afeto e confiança com a equipe é de extrema importância para que durante o período de acolhimento possa haver diálogos

referentes ao motivo do afastamento familiar, em que a criança ou adolescente tenha livre expressão de sua história de vida, sentimentos e expectativas.

A criança ou adolescente será recepcionada e acolhida com respeito e carinho, valorizado na sua singularidade, para que desta forma sintam-se integrados ao serviço, pelo tempo que dele necessitar.

- **Atendimento Psicossocial**

O atendimento psicossocial nesse momento é fundamental para auxiliar a família, a criança ou adolescente a compreenderem as questões que fragilizam os vínculos e, a partir disso, vislumbrarem padrões de relacionamento saudáveis e acessem as políticas públicas necessárias para a superação das situações que lhe vulnerabilizam.

- **Estudo diagnóstico**

O estudo diagnóstico tem como objetivo subsidiar a decisão acerca do afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar. O estudo diagnóstico deve incluir uma criteriosa avaliação dos riscos a que estão submetidos a criança ou o adolescente e as condições da família para superação das violações de direitos observadas e o provimento de proteção e cuidados. **Com a devida fundamentação teórica, o estudo deve levar em conta a proteção e a segurança imediata da criança e do adolescente**, bem como seu cuidado e desenvolvimento em longo prazo.

Sem a pretensão de abarcar todas as questões relevantes que deverão ser levantadas em um diagnóstico, sugere-se que possibilite identificar: composição familiar, história e dinâmica de relacionamento entre seus membros; valores e crenças da família; demandas e estratégias desenvolvidas para o enfrentamento de situações adversas; e situações de vulnerabilidade e risco às quais estão expostos os integrantes do grupo familiar. Nessa perspectiva, recomenda-se que o estudo diagnóstico contemple, dentre outros, os seguintes aspectos:

- Composição familiar e contexto sócioeconômico e cultural no qual a família está inserida;
- Mapeamento dos vínculos significativos na família extensa e análise da rede social de apoio da criança ou adolescente e de sua família (família extensa, amigos, vizinhos, padrinhos, instituições, etc.);
- Valores e costumes da comunidade da qual a família faça parte, especialmente, no caso de minorias étnicas ou comunidades tradicionais;
- Condições de acesso da família a serviços, programas e projetos das diversas políticas públicas que possam responder às suas necessidades;
- Situações de vulnerabilidade e risco vivenciadas pela família que repercutam sobre sua capacidade de prover cuidados;
- Situação atual da criança ou adolescente e de sua família, inclusive motivação, potencial e dificuldades da família para exercer seu papel de cuidado e proteção;
- História familiar e se há padrões transgeracionais de relacionamento com violação de direitos;

- Situações atuais e pregressas de violência intrafamiliar contra a criança e o adolescente, gravidade e postura de cada membro da família em relação à mesma;

- Nos casos de violência intrafamiliar, se há consciência da inadequação e das consequências negativas destas práticas para a criança e o adolescente e se há movimento em direção à mudança e à construção de novas possibilidades de relacionamento;

- Análise da intensidade e qualidade dos vínculos entre os membros da família (vinculação afetiva, interação, interesse e participação na vida da criança e do adolescente);

- Percepção da criança ou adolescente em relação à possibilidade de afastamento do convívio familiar – se demonstra, por exemplo, medo de permanecer na família ou tristeza por afastar-se da mesma;

- Possibilidade de intervenção profissional e encaminhamentos que visem à superação da situação de violação de direitos, sem a necessidade de afastamento da criança e do adolescente da família;

- Nos casos de violência intrafamiliar, se há possibilidade de afastamento do agressor da moradia comum para a manutenção da criança ou adolescente na moradia em condições de proteção e segurança (Art. 130 do ECA);

- Grau de risco e desproteção ao qual a criança ou adolescente estará exposta se não for afastada do ambiente familiar;

- Verificação da existência de pessoas significativas da comunidade para a criança ou adolescente que possam vir a acolhê-los, de forma segura, no caso de necessidade de afastamento da família de origem.

O processo de avaliação diagnóstica deve incluir uma escuta qualificada de todos os envolvidos: integrantes da família, inclusive a criança e o adolescente, pessoas da comunidade com vínculos significativos com a família e profissionais que estejam prestando-lhes atendimento, dentre outros.

Além da avaliação dos riscos aos quais porventura a criança ou adolescente estejam expostos no ambiente familiar, antes de considerar o encaminhamento para serviço de acolhimento como uma alternativa para garantir sua proteção, é preciso observar se na família extensa ou comunidade há pessoas significativas que possam e aceitem se responsabilizar por seus cuidados.

No estudo diagnóstico deve-se buscar identificar, ainda, se a situação de risco à qual está exposta a criança ou adolescente decorre exclusivamente do contexto social, histórico e econômico de vida da família e se a garantia de apoio, orientação e acesso às diversas políticas públicas seria suficiente para reduzir os riscos e possibilitar a manutenção do convívio familiar.

Além de avaliar se há necessidade ou não de afastamento do convívio familiar, o estudo diagnóstico deve analisar o perfil e as demandas específicas da criança ou adolescente, de forma a subsidiar a decisão pelo encaminhamento para o serviço de acolhimento que melhor atenda às suas peculiaridades. Para a identificação do serviço mais adequado, deve-se considerar, ainda, sua estrutura física, recursos humanos e Projeto Político-Pedagógico, além da possibilidade de manutenção de vínculos

comunitários da criança ou adolescente e a continuidade da frequência à mesma escola e aos equipamentos comunitários aos quais estejam vinculados. Salvo nos casos em que o afastamento de sua comunidade de origem for essencial para garantir-lhes segurança, deve-se evitar que a inclusão em um serviço de acolhimento resulte no rompimento ou na fragilização dos vínculos comunitários e de pertencimento preexistentes.

- **Direito à convivência familiar e comunitária**

A unidade mantém contato permanente com as famílias das crianças e adolescentes por meio de atendimentos remotos (ligações, chamada de vídeo e mensagens de texto); atendimentos presenciais (individual ou familiar) e visitas domiciliares.

Os familiares poderão realizá-las semanalmente sempre acompanhadas pela equipe do serviço de acolhimento, além de manter contato por telefonema e chamada de vídeo. A equipe técnica é responsável pelo acompanhamento das famílias, orientação e encaminhamento das famílias à rede socioassistencial e **Defensoria Pública**, visando o fortalecimento destas e a garantia de seus direitos, sobretudo quanto ao direito à convivência familiar e comunitária.

Realizamos festa em comemoração aos aniversariantes, tendo a participação dos funcionários do Abrigo Institucional, bem como os familiares e amigos (salvo decisão judicial contrária a visita).

- **Direito à Saúde**

Tão logo seja efetivado o acolhimento institucional, deverá ser providenciado o referenciamento da criança ou adolescente junto à Unidade Básica de Saúde, a fim de que sejam realizadas as consultas para avaliação de seu estado geral de saúde.

Na ocasião da consulta, deverá ser transmitida as informações necessárias para que o médico possa direcionar exames ou encaminhamentos apropriados ao contexto de violação de direitos que gerou o acolhimento emergencial.

A partir da consulta inicial, o acompanhamento será realizado de forma periódica e direcionada de forma personalizada, contemplando: controle de peso, acompanhamento nutricional, bem como realizado o acompanhamento quando encaminhado pela rede, caso necessário, a profissionais especializados nas áreas de Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Odontologia, Psiquiatria, entre outros.

Assim como a documentação pessoal e processual, são organizadas pastas individuais personalizadas para cada criança referente a saúde, onde constam Cartão do SUS, Carteira de Vacinação, Cópia de Certidão de Nascimento/RG, Exames, etc. **A unidade possui instrumental específico para registro de evolução do acompanhamento de saúde, sendo relatado o histórico de cada consulta, exame ou acompanhamento, a fim de construirmos um panorama geral do seguimento de saúde de todas as crianças e adolescentes, bem como também facilitar ao educador o acesso a todas estas informações e documentações em situação de emergência.**

- **Direito à Educação**

Tão logo efetivado o acolhimento institucional, a equipe técnica realizará contato com a unidade escolar em que a criança ou adolescentes se encontra matriculada a fim de solicitar informações para compor o estudo diagnóstico familiar (através de informações como: frequência e desempenho escolar, socialização da criança ou adolescente com os professores e colegas; participação da família da vida escolar da criança ou adolescente; etc).

Após decisão judicial pelo acolhimento institucional, e caso não seja possível a permanência na escola de origem, será realizada a transferência para as **escolas próximas ao Abrigo Institucional ou território da família extensa que será responsável pela sua guarda.**

A equipe técnica é responsável por acompanhar de forma próxima a vida escolar de cada criança ou adolescente, comparecendo às reuniões escolares e realizando os trâmites de matrícula ou transferência. Os educadores e auxiliares, são responsáveis pelo acompanhamento e apoio na realização das atividades remotas, junto aos acolhidos.

De modo geral, procuramos manter contato estreito com a escola, favorecendo o desenvolvimento das atividades educacionais e incentivando a realização das tarefas diárias, bem como a leitura, a participação das atividades lúdicas e culturais, visando contribuir para o desenvolvimento intelectual e social da criança ou adolescente.

- **Direito de acesso ao Esporte, Cultura e Lazer**

O Serviço de Acolhimento, sempre que possível, proporcionará acesso a espaços como parques, teatro, cinema, museus, dentre outros meios de acesso à cultura e lazer. Também promoverá atividades internas de recreação que serão desenvolvidas diariamente e intensificadas durante o período de férias.

A equipe de educadores, com apoio da equipe técnica, proporcionará atividades lúdicas, recreativas, reflexivas e de incentivo à leitura e cultura. Também será incentivada a prática de esportes e inserção em modalidades esportivas e/ou culturais de interesse da criança ou adolescente.

- **Direito à Alimentação**

As crianças ou adolescentes realizam seis refeições diárias: café da manhã, colação, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia. O cardápio mensal é elaborado por profissional de Nutrição e as refeições são preparadas pela cozinheira durante a semana e equipe de educadores e auxiliares aos domingos e feriados.

Toda criança e adolescente que apresentar demanda alimentar específica serão atendidas conforme prescrição médica. Salientamos que, apesar de seguir o cardápio institucional, consideramos eventuais solicitações realizadas pelas crianças e adolescentes.

Também proporcionamos a realização de oficinas de gastronomia, em que as crianças ou adolescentes participam e contribuem na preparação de receitas e,

posteriormente, organização do espaço da cozinha. Estas atividades têm o intuito de estimular a autonomia e a consciência de cuidado com o espaço coletivo.

- **Reinserção Familiar**

A reinserção da criança ou adolescente à família ocorrerá mediante decisão judicial favorável.

No decurso do estudo diagnóstico, a equipe técnica realizará visitas domiciliares, atendimento psicossocial, contato telefônico, elaboração de planejamento estratégico conjunto com a família e a criança/adolescente para organizar o seu retorno, conforme o Inciso II do Art. 92 do ECA, e encaminhado posteriormente ao setor técnico e Judiciário. Sendo validado o parecer técnico e havendo a determinação judicial, realizamos a entrega da criança/adolescente ao familiar.

A família que receberá a criança será avaliada pelo setor técnico judiciário e inserida na rede socioassistencial do município de moradia. Após desacolhimento a equipe técnica deverá oficializar por e-mail a reintegração familiar a nossa rede de proteção e a do município que a criança for, caso não seja Santo Antonio do Sudoeste.

- **Formação Continuada da Equipe**

Investir na capacitação e acompanhamento dos educadores/cuidadores, assim como de toda a equipe que atua nos serviços de acolhimento – incluindo coordenador, equipe técnica e equipe de apoio - é indispensável para se alcançar qualidade no atendimento, visto se tratar de uma tarefa complexa, que exige não apenas “espírito de solidariedade”, “afeto” e “boa vontade”, mas uma equipe com conhecimento técnico adequado.

Para tanto realizamos capacitação inicial aos profissionais contratados e formação continuada acerca das questões que atravessam a execução do trabalho. Importante de destacar que este Abrigo Institucional promove treinamento à toda equipe profissional sobre Educação Positiva, Comunicação Não Violenta e Mediação de Conflitos, uma vez que compreendemos se tratarem de mecanismos eficientes para apropriada intervenção junto as crianças e adolescentes sob os cuidados da unidade de acolhimento emergencial. As ações de formação continuada contemplam:

- Capacitação Inicial contemplando conhecimento sobre a história da instituição e missão, visão e valores institucionais; Sistema Único de Assistência Social; Violência Doméstica Contra Crianças e Adolescentes; História e objetivo do serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes; Elaboração de Relatórios/PIA.

- Formação continuada sobre temas que versam pela garantia dos direitos da criança e do adolescente, a política de assistência social e temas transversais: educação antirracista, desenvolvimento infantil, entre outros (promovida pela própria instituição e/ou cursos externos);

- Reuniões periódicas de equipe (discussão e fechamento de casos; construção de consensos, revisão e melhoria da metodologia);

- Encontros diários de 15-20 minutos entre os profissionais dos diferentes turnos para troca de informações;
- Supervisão técnica com Coordenação e Gerente de Projetos.

ASPECTOS GERAIS

- O imóvel que servirá de moradia para os acolhidos não deve ter qualquer identificação que possa ser motivo de preconceito ou mesmo distingui-la dos demais imóveis do bairro onde se encontra;
- O imóvel deve ter estrutura que lhes inspire segurança, com espaço físico que acomode até 20 (vinte) crianças ou adolescentes, devendo ter espaços que viabilize que as crianças e adolescentes brinquem e estudem, além de dormitórios, banheiros e refeitórios;
- Os educadores proporcionarão atividades levando em consideração a faixa etária das crianças e adolescentes, criando um clima de amizade, respeito entre o grupo de crianças, adolescentes e funcionários;
- As crianças e adolescentes receberão orientação quanto à organização da casa, onde cada um é responsável pelos seus pertences e objetos, a exemplo os brinquedos e roupas, bem como o cuidado com os objetos e espaços de uso coletivo, contribuindo assim, para que o ambiente permaneça organizado e proporcionando um melhor convívio;
- As famílias, sempre que possível, devem participar da vida das crianças e adolescentes, sendo convidadas para eventos internos e para que desta forma se envolvam de modo efetivo da vida dos seus filhos.
- A criança/adolescente tem direito a informação e desdobramentos frente a situação do acolhimento;
- Os rituais de chegada e despedida, os aniversários e outras datas comemorativas são muito importantes, por serem construções simbólicas que marcam a importância desses momentos, por esse motivo realizamos todos **esses eventos e os registramos em fotos e relatórios**;
- Temos algumas rotinas fixas no serviço, todavia, algumas precisam ser flexíveis, levando em conta a especificidade do grupo ou mesmo individual da criança;
- Rotina coletiva – precisamos sempre reorganizá-la de forma a permitir estimulação de trocas e interações, contribuindo para que todas as crianças e adolescentes tenham suas necessidades contempladas;
- As necessidades, o bem-estar e o desenvolvimento das crianças e dos são avaliadas individualmente e adequações são feitas conforme a necessidade;
- Antes de a criança ter condições independentes de autocuidado, os educadores fazem isto com ela e por ela, sempre visando ensinar-lhes a praticar ações de autocuidado e autonomia;

- As crianças e adolescentes são estimuladas, desde cedo, a opinar sobre si próprios, tomar consciência de seu desejo, saber o que querem, o que gostam e a imaginar seu futuro;

4. RECURSOS EXISTENTES

4.1 Recurso Pessoal

A equipe profissional desta unidade de acolhimento tem sua composição constituída atentando-se às indicações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Caderno de Orientações Técnicas para Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Salientamos que a equipe é selecionada a partir de criteriosa avaliação técnica, a começar pelo processo seletivo, que fora desenvolvido considerando as especificidades deste serviço, e contempla entrevistas coletivas e individuais, dinâmicas e aplicação de estudo de caso a fim de garantir que o necessário comprometimento com a defesa dos direitos humanos e alinhamento com a missão, visão e valores institucionais.

Os profissionais contratados se comprometem a seguir o Código de Ética Institucional, Estatuto e Política de Proteção Infantil (disponíveis para consulta no item 5. Referências Institucionais).

Indicamos a seguir os cargos e principais atribuições:

- **Gerente de Projetos**

O serviço conta com uma Coordenadora-Geral da Instituição. Responsável por prestar assistência operacional à unidade de acolhimento o que implica, mas não se limita, às seguintes atividades:

- Gerenciar a equipe da unidade, oferecendo orientação sobre responsabilidades e monitorando planos de trabalho e atividades cotidianas;

- Prover e organizar treinamentos da equipe, favorecer discussão sobre melhores práticas e contribuições;

- Gerenciar conflitos e buscar um ambiente positivo de trabalho;

- Garantir que a equipe esteja ciente e siga os procedimentos institucionais adequadamente;

- Organizar cronograma de horários dos trabalhadores;

- Identificar problemas e prover recomendações para melhorias dos processos operacionais e administrativos;

- Assessorar e monitorar a realização de avaliações independentes e auditorias interna e externa;

- Apoiar, facilitar ou executar articulação e relacionamento junto à Secretaria de Assistência Social, Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente, Rede de Proteção;

- Realizar outras obrigações gerenciais que contribuam para o funcionamento

eficiente da unidade e eficiência na execução dos projetos sob sua responsabilidade.

- Gestão da unidade de acolhimento;
- Supervisão dos casos junto a equipe técnica;
- Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;
- Articulação com a Rede de Serviços Socioassistenciais e com o Sistema de Garantia de Direitos;
- Organização das agendas de manutenção, compras e necessidades gerais das unidades;
- Reuniões periódicas com a equipe para aprimoramento do trabalho; Realização de outras obrigações gerenciais que contribuam para o funcionamento eficiente da unidade e eficiência na execução dos projetos sob sua responsabilidade.

• Equipe Técnica Multidisciplinar

O serviço conta com um profissional com formação em Psicologia e um profissional com formação em Serviço Social, desenvolvendo, mas não se limitando as seguintes atribuições:

- Atendimento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, realizando orientação e encaminhamentos que se fizerem necessários;
- Apoiar e acompanhar o trabalho desenvolvido pelos educadores/auxiliares;
- Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do sistema de garantia de direitos referentes às intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;
- Organiza as informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias na forma de prontuário individual;
- Mediação em parceria com os educadores/auxiliares de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem, extensa ou substituta, quando for o caso.
- Responsável por realizar as intervenções necessárias para a construção do estudo diagnóstico da capacidade protetiva dos adultos responsáveis pelo cuidado integral da criança ou adolescente acolhida emergencialmente.

Educador

O serviço conta com quatro educadores, sendo um por plantão, os quais trabalham turnos 12x36, desempenhando as seguintes atribuições:

- Organização da rotina doméstica e do espaço residencial;
- Realizam os cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
- Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente;

- Organizam o ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
- Auxiliam a criança e/o adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento de autoestima e construção de identidade;
- Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
- Acompanhamento das crianças e adolescentes na rede de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano.
- Propõem atividades para o desenvolvimento em diversas áreas da criança/adolescente acolhido, levando em conta os gostos, vontades e áreas de interesse;
- Apoia na preparação da criança / adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior;
- Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).
- Acompanhar as crianças em seus compromissos como agendas médicas, escola e demais compromissos.

• **Auxiliar de Educador**

O serviço conta com seis auxiliares de educadores sendo um por plantão, os quais trabalham em turnos 12x36, temos um auxiliar sendo volante que transita entre os plantões como apoio na escala 6x1 e um auxiliar como intermitente sendo folguista, todos desempenhando as seguintes atribuições:

- Apoio a todas as funções do educador.

• **Auxiliar de Serviços Gerais**

O serviço conta com um auxiliar de serviços responsável por realiza as atividades de limpeza em geral do imóvel, contemplando:

- Organização, higienização dos ambientes e manutenção do espaço físico;
- Serviços de lavanderia;
- Acionamento da equipe de educadores, equipe técnica ou coordenação quando identifica necessidade de apoio.

• **Cozinheira**

O serviço conta com uma cozinheira, trabalhando de segunda a sábado, desenvolvendo as seguintes atividades:

- Realização dos registros referentes à dinâmica da cozinha;
- Prepara a alimentação e lanche de todas as crianças e funcionários, seguindo cardápio elaborado pela nutricionista;
- Mantém a limpeza e organização da cozinha, bem como monitoramento das validade e necessidades.

• **Voluntários**

Temos a pretensão a longo prazo de expandir a recepção de voluntários no serviço sendo os principais eixos: Arte Terapia; Oficina de Leitura; Apoio pedagógico; Cozinheiro do almoço de domingo. Todos passam por seleção e avaliação para identificar se apresentam o perfil adequado ao serviço, além de suporte sobre as demandas e filosofia de trabalho.

Temos voluntários esporádicos que direcionam apenas doações pontuais em datas comemorativas, ou doações diversas dentro das demandas dos acolhidos, sem haver contato direto com as crianças e adolescentes (parceria com Lyons e Rotary para fazer gincanas e atividades lúdicas com as crianças em fins de semana feriados...)

5. Fontes de Financiamento

FONTE DE FINANCIAMENTO	VALOR ANUAL
FMAS – recurso municipal	R\$ 1.116.000,00
FMAS – recurso federal	R\$ 180.000,00
TOTAL	

6. REFERÊNCIAS INSTITUCIONAIS

- 6.1** Plano de Trabalho – Casa de Passagem
Disponível em: <https://ficardebem.org.br/wp-content/uploads/2022/03/Plano-de-Trabalho-2022.pdf>
- 6.2** Política de Proteção Infantil – PPI
Disponível em: <https://ficardebem.org.br/wp-content/uploads/2021/10/PPI-2021-versao-corrigida.pdf>
- 6.3** Estatuto
Disponível em: <http://ficardebem.org.br/novo/wp-content/uploads/2020/09/estatuto-FDB-2019.pdf>
- 6.4** Código de Ética
<https://ficardebem.org.br/wp-content/uploads/2022/07/manual-etica-2022.pdf>
- 6.5** Regimento Interno
<https://ficardebem.org.br/wp-content/uploads/2021/03/regimento-interno-2021.pdf>
- 6.6** Transparência Institucional <https://ficardebem.org.br/transparencia/>

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- 7.1** Constituição da República Federativa do Brasil Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
- 7.2** Estatuto da Criança e do Adolescente
Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/publicacoes/o-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente>
- 7.3** Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes
Disponível em:
https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes-tecnicas-servicos-de-acolhimento.pdf
- 7.4** NOB/RH SUAS Disponível em:
https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOB-RH_SUAS_Anotada_Comentada.pdf
- 7.5** Política Nacional de Assistência Social (PNAS) Disponível em:
https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf
- 7.6** Plano Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar
Disponível em:
https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Plano_Defesa_CriançasAdolescentes%20.pdf
- 7.7** Projeto de Diretrizes das Nações Unidas sobre Emprego e Condições Adequadas de Cuidados Alternativos com Crianças

Disponível em: <http://www.neca.org.br/programas/ivdiretrizes.pdf>